



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE ISENÇÃO FISCAL A EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS (CD)

- ATA SESSÃO - DISPENSA Nº 044-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 016-2024

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 020/2024 DUDA MINERAÇÃO LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 021/2024 SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 022/2024 FÁBIO DE MACEDO VIEIRA ROSSI
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 023/2024 PÁCIFICO OCEANO QUARTZO MINERAÇÃO LTDA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



LEI COMPLEMENTAR Nº. 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CONCEDE ISENÇÃO FISCAL A
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - PMCMV, NA FAIXA URBANA 1,
INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620 DE 13
DE JULHO DE 2023 E LEI MUNICIPAL 234 DE 02
DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de incentivo ao Programa “Minha Casa Minha Vida” - PMCMV, instituído pela Lei Federal Nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e pela Lei Municipal nº. 234 de 02 maio de 2024, aos empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Oliveria dos Brejinho/BA, ficam isentos:

I - O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI devido pelo incorporador imobiliário, enquadrado na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no ato de emissão da escritura de compra para aquisição de propriedade de imóvel que servirá para construção de unidades habitacionais e no ato de transferências para os beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

II - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão de obras;

III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo as unidades habitacionais cujos cadastros imobiliários foram emitidos em decorrência da incorporação imobiliária enquadrada no Programa Minha Casa

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Minha Vida – PMCMV, perdurando até o último dia do ano-calendário da hipótese que ocorrer por último: (i) transmissão de propriedade da unidade habitacional para o adquirente beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; ou (ii) data de emissão do habite-se da obra.

IV - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a construção, empreitada, subempreitada, execução de projetos, serviços auxiliares e complementares necessários à execução dos empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, inclusive retenções na fonte;

V – As taxas municipais inerentes a certidões, análises, estudos, pareceres, autorizações, aprovações, liberações, licenças, verificações, vistorias e demais atividades que demandam manifestação por parte do Poder Público, referentes aos empreendimentos habitacionais enquadrados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, inclusive alvará de construção e certificado de habite-se.

§ 1º A isenção dos tributos fica condicionada ao enquadramento do empreendimento no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV na Faixa urbana 1, que restará comprovado mediante a emissão de declaração pela Caixa Econômica Federal, entidade gestora do programa pela União Federal em nome do empreendimento, construtora ou entidade organizadora.

§ 2º Os mutuários indicados pela Entidade Organizadora ou pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos à Caixa Econômica Federal – CAIXA, através das modalidades FDS (Fundo de Desenvolvimento Social) ou FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) vinculadas ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV, de que trata a Lei Federal Nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Lei Municipal nº. 234 de 02 de maio de 2024, ficam isentos do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre as transmissões, "intervivos" e por ato oneroso.

§ 3º Após a emissão do certificado de conclusão de obra e/ou habite-se incidirá o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2º. As isenções previstas nos incisos da presente Lei Complementar serão concedidas mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretária de

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Finanças do Município munidos de documentos da construtora ou da entidade organizadora com posse dos documentos requeridos.

§ 1º A Secretária de Finanças concederá as isenções mediante despacho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento.

§ 2º A concessão da isenção surtirá efeitos sobre empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em curso na data de publicação desta Lei, excluindo a exigibilidade sobre os créditos tributários pendentes na data da sua concessão.

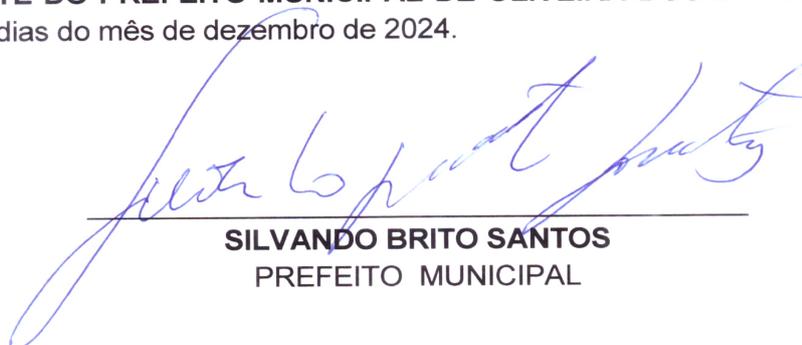
§ 3º Fica proibido, como condição resolutiva da isenção, o ajuizamento pelo sujeito passivo, beneficiado por esta Lei, de ação de repetição de indébito envolvendo fatos geradores pretéritos à outorga da isenção, especificamente os que já tenham sido quitados aos cofres municipais.

Art. 3º As isenções de que trata esta Lei não desobrigam o tomador e os prestadores de serviço do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.



SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Neri Santana, 197 – Centro. CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos

ATA SESSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044-2024

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de peças destinadas a manutenção da patrulha mecanizada do município de Oliveira, com fornecimento sob demanda, parcelada, de acordo com necessidade da administração.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 22/11/2024, às 08:00 horas

Até: 26/11/2024 às 23:59 horas

Data e Hora Abertura: 27/11/2024 – às 11:00 horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

PREAMBULO

Na data de vinte e sete de novembro do ano de 2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, o agente de contratação, nomeado pelo Decreto nº 080/2024 e sua equipe de apoio nomeados através do Decreto nº 013/2024, declara aberta sessão pública, tendo início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento, encaminhando proposta de preços e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, as empresas abaixo relacionadas:

Empresa:	Proposta e Documentos de Habilitação:	Valor Proposto:	Situação:
PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	Proposta de Preços – Ok Documentos de Habilitação - Ok	R\$ 52.396,00	1ª Classificada

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Neri Santana, 197 – Centro. CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos

Em seguida, o agente de contratação, amparada pelo critério de julgamento de menor preço global e demais condições descritas no Edital, decide, por julgar, e de consequência sugerir a adjudicação do objeto desta licitação à empresa **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com valor total R\$ 52.396,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, o agente de contratação e sua equipe de apoio encerram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos presentes, e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Apoio


JESSICA NOVAIS DO VALE
Apoio





MOTORES ASSALTE - TURBODIESEL - COMPLEMENTOS
CAT - COMATSEU - MEX PRESSURE - CUB

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2024

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de peças destinadas a manutenção da patrulha mecanizada do município de Oliveira, com fornecimento sob demanda, parcelada, de acordo com necessidade da administração.

Dados a constar na proposta

Razão Social: Petrac peças para tratores LTDA

CNPJ: 42.011.486/0001-03

Endereço: Av. do trabalho, 320 – bairro: são Jose – Guanambi-BA

Telefone/fax: (77) 3451 4350

E-mail: petratratores@hotmail.com

Dados bancários: Banco brasil – Agencia: 0923-7 Conta Corrente: 3220-4

Cidade: Guanambi

Nome do representante legal: Iago Rodrigues Lessa Pereira

Endereço residencial do representante Legal: rua 1º de Maio, 113, Centro, Guanambi – Ba

Identidade do Representante Legal: 1452818339 **CPF:** 032.150.965-01 do Representante Legal

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal: (77)9172 0404

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.1	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	1	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
1.2	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00
1.3	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	UND	4	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
1.4	CANTO LAMINA	TBM	UND	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
1.5	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
1.6	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
1.7	CRUZETA CARDAM	CCL	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
1.8	FAROL	ARTFAROL	UND	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
1.9	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
1.10	FILTRO DE AR DIANTEIRO	TECFIL	UND	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
1.11	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UND	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00
1.12	LAMINAS PATROL 13 FUIROS 3/4	TBM	UND	2	R\$ 2.547,00	R\$ 5.094,00
1.13	PINO DO EIXO CENTRAL	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
1.14	BUCHA DO EIXO CENTRAL	PANEGOSSI	UND	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
1.15	PARAFUSO DA LAMINA	ELFIX	UND	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00
1.16	PORCA DE LAMINA	ELFIX	UND	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
1.17	ROLAMENTO DE CENTRO	GBR	UND	2	R\$ 1.159,00	R\$ 2.318,00
1.18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	GBR	UND	1	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
1.19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	GBR	UND	1	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
TOTAL	vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais					R\$ 27.179,00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
2.1	BARRA DA DIREÇÃO	KP	UND	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00

AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO – SÃO JOSÉ GUANAMBI – BAHIA
TELEFONE: (77) 3451-4350



MOTORES ISUZU - YANMAR - COMPRESSOR
CAT - KOMATSU - MITSUBISHI - CASE

2.2	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00	
2.3	BOMBA DE OLEO MOTOR	SCHADEK	UND	2	R\$ 1.096,00	R\$ 2.192,00	
2.4	BRONZINA FIXA	MAHLE	UND	4	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00	
2.5	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00	
2.6	BUCHA 9R-0162	ITR	UND	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00	
2.7	BUCHA 9R-0170	ITR	UND	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00	
2.8	CAMISA CILINDRO TRAZEIRA	GEOMAQ	UND	1	R\$ 2.244,00	R\$ 2.244,00	
2.9	CORREIA	GATES	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00	
2.10	DENTE DIANTEIRO RETRO	ECOPLAN	UND	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00	
2.11	DISCO DE FREIO	UNITEC	UND	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00	
2.12	ELEMENTO DO DIESEL	DONALDSON	UND	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00	
2.13	ELEMENTO FILTRANTE	DONALDSON	UND	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00	
2.14	LAMINA SOLDAVEL	TBM	UND	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	
2.15	FAROL DIANTEIRO	FORTLUZ	UND	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00	
2.16	FAROL TRASEIRO	FORTLUZ	UND	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
2.17	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	DONALDSON	UND	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00	
2.18	FILTRO DA TRANSMISSÃO	DONALDSON	UND	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00	
2.19	FILTRO DE AR EXTERNO	TURBO	UND	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00	
2.20	FILTRO DE AR INTERNO	TURBO	UND	1	R\$ 347,00	R\$ 347,00	
2.21	FILTRO DIESEL	TURBO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00	
2.22	FILTRO DO TORQUE	TURBO	UND	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00	
2.23	FILTRO HIDRAULICO	BALDWIN	UND	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00	
2.24	HELICE	MODEFER	UND	1	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00	
TOTAL	vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais						R\$ 25.217,00

TOTAL	cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais	R\$ 52.396,00
--------------	--	----------------------

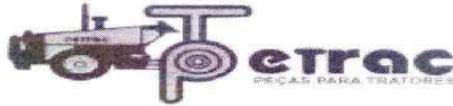
GUANAMBI, 21/11/2024

42.011.486/0001-03
 PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 Avenida do Trabalho, 320 - São José
 CEP: 45.430-000
 GUANAMBI-BA

Iago Rodrigues Lessa Pereira
 Sócio Administrador
 CPF: 032.150.965-01 RG: 1452818339
 Petrac Peças Para Tratores Ltda

AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SÃO JOSÉ GUANAMBI - BAHIA
 TELEFONE: (77) 3451-4350



MOTORES AGRIKALE - YANMAR - COMPRESSOR
CAT - KOMATSU - MICHIGAN - CASE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 044/2024 Dispensa de Licitação Nº. 044-2024.

A empresa Petrac peças para tratores LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, sediada na Av. do trabalho, 320 – bairro São José – Guanambi – BA, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, CPF: 032.150.965-01, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº 042/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei

Guanambi, 26 de Novembro 2024

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Avenida do Trabalho, 320 - São José
GUANAMBI-BA
CEP: 46.430-000

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.150.965-01

Avenida do Trabalho, 320 – São José
CEP: 46430-000/Guanambi–BA/Fone:773451-4350



Fl. 01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA : PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Guanambi - Bahia, nascido em 09/11/1968, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº: 02626080 81 SSP-BA, e CPF nº: 442.633.335-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 558, Bairro Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia.

IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Guanambi – Bahia, nascido em 09/08/1994, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14.528.183-39 SSP-BA CPF nº 032.150.965-01, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 113, Bairro Centro, CEP 46.430-000, Guanambi – Bahia.

Sócios da Sociedade Ltda, de nome Empresarial PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, registrada legalmente pôr contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201245129, com sede na Avenida do Trabalho, 320, Térreo, Bairro São José, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.011.486/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª – O Capital Social é de R\$:200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e dividido como segue:

A – JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, fica com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$:160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que possuía 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas e transfere neste ato, 36.000 (trinta e seis mil) quotas, de R\$:1,00 (um real) cada uma, dando o total de R\$:36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o sócio Iago Rodrigues Lessa Pereira.

B – IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, fica com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que 4.000 (quatro mil) que já possuía e mais 36.000 (trinta e seis mil) quotas, que foram adquiridas do sócio José Augusto Rodrigues Lessa.



Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022
 Protocolo 225908131 de 30/05/2022
 Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 272367045756744
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Fl. 02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA : PETRAC
PEÇAS PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03**

Clausula 2ª – A administração geral de todos os negócios da sociedade caberá isoladamente ao sócio administrador JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, isoladamente ao sócio administrador IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 3ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública: ou a propriedade.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL da referida Sociedade Ltda, conforme clausulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PETRAC PEÇAS
PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03**

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Guanambi - Bahia, nascido em 09/11/1968, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº: 02626080 81 SSP-BA, e CPF nº: 442.633.335-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 558, Bairro Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia.

IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Guanambi – Bahia, nascido em 09/08/1994, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14.528.183-39 SSP-BA CPF nº 032.150.965-01, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 113, Bairro Centro, CEP 46.430-000, Guanambi – Bahia.



Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022
Protocolo 225908131 de 30/05/2022
Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 272367045756744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Fl. 03

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03

Clausula 1ª – A sociedade gira sob o nome Empresarial de PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA. e tem sede e foro na Avenida do Trabalho, 320, Térreo, Bairro São José, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000.

Clausula 2ª – O Capital Social é de R\$:200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e dividido como segue:

A – JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, fica com 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$:160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

B – IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, fica com 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais).

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 CC/2002.

Clausula 3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

Clausula 4ª – O objeto da sociedade é: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

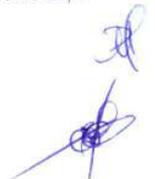
CNAE FISCAL

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes





Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022
 Protocolo 225908131 de 30/05/2022
 Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 272367045756744
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




Fl. 04

**CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PETRAC PEÇAS
PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03**

Clausula 5ª – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Clausula 6ª – A administração geral de todos os negócios da sociedade caberá isoladamente ao sócio administrador JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, isoladamente ao sócio administrador IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Clausula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 9ª – Os sócios retirarão mensalmente, a título de Pró - Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 10ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 11ª – Os administradores já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública: ou a propriedade.

Clausula 12ª – Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022.
Protocolo 225908131 de 30/05/2022
Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 272367045756744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Fl. 05

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PETRAC PEÇAS
PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03

E, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Guanambi - Bahia, 23 de maio de 2022.

x Jose Augusto Rodrigues Lessa
JOSE AUGUSTO RODRIGUES LESSA
Sócio administrador. CPF 442.633.335-00

x Iago Rodrigues Lessa Pereira
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA
Sócio administrador. CPF 032.150.965-01



Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022
Protocolo 225908131 de 30/05/2022
Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 272367045756744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral





225908131

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
PROTOCOLO	225908131 - 30/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201245129
 CNPJ 42.011.486/0001-03
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98197920 DE 31/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98197920



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197920 em 31/05/2022
 Protocolo 225908131 de 30/05/2022

Nome da empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NIRE 29201245129

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272367045756744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regila M G de Araújo



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.011.486/0001-03
NOME EMPRESARIAL: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE AUGUSTO RODRIGUES LESSA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/05/2022 às 16:44 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 38/2024 MZGYMDIO
--------------------	--------------------------------	-----------------------------

Inscrição Municipal 416134	CNPJ / CPF 42.011.486/0001-03	Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Validade 31/12/2024
Nome / Razão Social PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA			
Fantasia PETRAC	Simplex Nacional: Sim "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"		
Endereço 'ENIDA DO TRABALHO 320, SAO JOSE			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE's

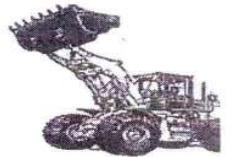
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4520007 - Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



**PRUDENTE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
A.A RODRIGUES SOARES TRATORES - ME****DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES
C.N.P.J: 12.986.457/0001-04 / I.E: 081.401.781-ME****ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, representada pelo Sócio - Administrador **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF sob n°. 442.633.335-00 e RG n°. 0262608081 SSP/BA e pelo Sócio - Administrador **IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob n°. 032.150.965-01 e RG n°. 1452818339 SSP/BA, inscrita no CNPJ sob n°. 42.011.486/0001-03, estabelecida na cidade de Guanambi – Ba, na Av. do Trabalho, n°. 320, Térreo - Bairro São José, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de pneus, peças para máquinas pesadas, tratores e veículos automotores, bem como a prestação de serviços em máquinas, tratores e veículos automotores.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos pela fornecedora citada acima, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

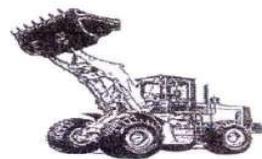
Guanambi (BA), 27 de Maio 2021

12.986.457/0001-04
WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 1885 - São Francisco
CEP: 46.430-000
GUANAMBI-BA

AA. RODRIGUES SOARES TRATORES – ME
CNPJ: 12.986.457/0001-04
WILLIAM PAES SENA – sócio administrador
CPF: 806.938.495-68

AV: BARÃO DO RIO BRANCO, N 1885 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – GUANAMBI
TELEFONES: 77 3451 6032 - 77 99116 4761 - 77 99804 2660



**PRUDENTE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
A.A RODRIGUES SOARES TRATORES - ME****DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS E VEDAÇÕES
C.N.P.J: 12.986.457/0001-04 / I.E: 081.401.781-ME****ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, representada pelo Sócio - Administrador JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF sob n°. 442.633.335-00 e RG n°. 0262608081 SSP/BA e pelo Sócio - Administrador IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob n°. 032.150.965-01 e RG n°. 1452818339 SSP/BA, inscrita no CNPJ sob n°. 42.011.486/0001-03, estabelecida na cidade de Guanambi – Ba, na Av. do Trabalho, n°. 320, Térreo - Bairro São José, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de pneus, peças para máquinas pesadas, tratores e veículos automotores, bem como a prestação de serviços em máquinas, tratores e veículos automotores.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos pela fornecedora citada acima, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guanambi (BA), 27 de Maio 2021

Assinado eletronicamente por:
WILLIAM PAES SENA
CPF: 806.938.495-68
Data: 27/05/2021 15:21:41 -03:00

AA. RODRIGUES SOARES TRATORES – ME
CNPJ: 12.986.457/0001-04
WILLIAM PAES SENA
CPF: 806.938.495-68

Esse documento foi assinado digitalmente por **AA. RODRIGUES SOARES TRATORES – ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 12.986.457/0001-04, estabelecida na cidade de Guanambi – Ba, na Av. do Trabalho, n°. 320, Térreo - Bairro São José, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de pneus, peças para máquinas pesadas, tratores e veículos automotores, bem como a prestação de serviços em máquinas, tratores e veículos automotores.
<https://assinador.onlinecertificadigital.com.br/verificar/283D-6CE9-30FE-2725-6756>

AV: BARÃO DO RIO BRANCO, N 1885 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - GUANAMBI
TELEFONES: 77 3451 6032 - 77 99116 4761 - 77 99804 2660



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

Código de validação: 64PV3-DDVCS-79F4E-BQR83

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAM PAES SENA (CPF 806.938.495-68) em 27/05/2021 15:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.44.128.137	Não disponível
Autenticação	williamtratores@gmail.com
Email verificado	
Frbo2r6+XuR4cJBg6nmdwWu8U0+9GbMc6VWfgEKcpWY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/64PV3-DDVCS-79F4E-BQR83>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>



RECEBEMOS DE PETRAC- PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2022 17:12 VALOR 4.600,00 DESTINATARIO A A RODRIGUES SOARES TRATORES -ME (3164) - AV. BARAO DO RIO BRANCO 1885, SAO FRANCISCO, 46430-000 - GUANAMBI-BA

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NF-e Nº 000.018.777
SÉRIE: 1



PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP EPP

AVENIDA DO TRABALHO 320 TERREO
SAO JOSE
GUANAMBI - BA
CEP: 46430-000 FONE: (0xx77)3451-4350

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.018.777
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2922 0342 0114 8600 0103 5500 1000 0187 7715 2157 1755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadoria subst. Tributaria.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129221633597908 EM 11/03/2022 ÀS 17:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 060452385 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____ CNPJ/CPF: 42.011.486/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: A.A RODRIGUES SOARES TRATORES -ME (3164) CNPJ/CPF: 12.986.457/0001-04 DATA DA EMISSÃO: 11/03/2022 17:12

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO 1885 BAIRRO / DISTRITO: SAO FRANCISCO CEP: 46430-000 DATA DA SAÍDA: 11/03/2022

MUNICÍPIO: GUANAMBI FONE / FAX: (0xx77)3451-6032 UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081401781 HORA DA SAÍDA: 17:12

TIPO DE COPIA / DUPLICATA: _____

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,78	4.600,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: 9-Sem Ocorrência de Transporte CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NÚMERO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC TO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
32574	BLOCO ÓTICO - S/L - VINCO	85122011	060	5403	PC	2	800,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,08
06593	CILINDRO MESTRE	84314929	060	5403	PC	4	750,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803,70

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$ 717,78 Federal e R\$ 648,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br BA B8217A

RESERVADO AO FISCO: _____

Powered by Intclidata - Utopias




RELEMBREMOS DE PETRAC - PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP EPP ON PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/02/2023 09:47 VALOR: 17.315,21 DESTINATÁRIO: A.A RODRIGUES SOARES TRATORES - ME (3164) - AV. BARAO DO RIO BRANCO 1885, SAO FRANCISCO, 46430-000 - GUANAMBI - BA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000.021.021
SÉRIE: 1

PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP EPP
AVENIDA DO TRABALHO 320
TERREO - SAO JOSE
GUANAMBI - BA
CEP: 46430-000 FONE: (0xx77)3451-4350

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
N° 000.021.021
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
2923 0242 0114 8600 0103 5500 1000 0210 2119 4951 2919
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadoria - subst. Tributaria.
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129231704590070 EM 28/02/2023 ÀS 10:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 060452385
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ / CPF: 42.011.486/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: A.A RODRIGUES SOARES TRATORES -ME (3164)
CNPJ / CPF: 12.986.457/0001-04
DATA DA EMISSÃO: 28/02/2023 09:47

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO 1885
BAIRRO / DISTRITO: SAO FRANCISCO
CEP: 46430-000
DATA DA SAÍDA: 28/02/2023

MUNICÍPIO: GUANAMBI
FONE / FAX: (0xx77)3451-6032
UF: BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081401781
HORA DA SAÍDA: 09:47

TURA / DUPLICATA
001 28/02/2023 17.315,21

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.315,21
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			4.883,74	17.315,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	PRET. POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC JC MS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	VALOR IMPOSTO
00387	SILENCIOSO	87089200	060	5403	PC	4	202,35	809,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,71
05819	PARALAMA LADO DIREITO	87082991	060	5403	PC	1	616,19	616,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,54
05820	PARALAMA LADO ESQUEDO	87082991	060	5403	PC	1	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,76
1	SUPORTE DA BALANCA	84314929	060	5403	PC	2	600,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,48
25843	DENTE DA CONCHA	84314929	060	5403	PC	30	80,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,96
44427	SUPORTE	39269090	060	5403	PC	6	113,37	680,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,57
27987	SUPORTE DA LAMINA ESQUERDO	84314929	060	5403	PC	4	363,15	1.452,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,15
13316	SUPORTE DO 3 PONTO	87089990	060	5403	PC	4	198,00	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,22
00861	ENGRENAGEM CAIXA	87084090	260	5403	PC	4	399,14	1.596,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,69
11823	ENGRENAGEM Z 46 PECUS 9004	84834090	060	5403	PC	4	620,00	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,80
47780	922580191048 KIT CILINDRO - MWM	84099929	060	5403	PC	3	554,52322	1.663,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,48
42530	KIT	84099929	060	5403	PC	3	625,55	1.876,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,36
28114	JOGO ANEIS	84099979	060	5403	PC	3	207,52	622,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,14
35718	JOGO ANEIS 010 VW 6.90	84149032	060	5403	PC	3	241,82	725,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,88

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 2.426,26 Federal e R\$ 2.457,48 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br BA B8217A

RESERVADO AO FISCO

Powered by Intelidata - Unipar




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.011.486/0001-03
Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
NIRE	29201245129
CNPJ	42.011.486/0001-03
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Guanambi
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/07/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50636

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50636
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.44.3B.ED.F9.0F.95.2B.4A.69.4F.A4.68.26.0E.93.B8.1A.04.47-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.011.486/0001-03

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 11.034.932,99	R\$ 11.695.961,92
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 11.034.932,99	R\$ 11.695.961,92
RECEITA BRUTA VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 10.592.850,16	R\$ 10.829.454,10
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 442.082,83	R\$ 866.507,82
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.034.932,99	R\$ 11.695.961,92
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.799.799,34)	R\$ (4.435.672,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.799.799,34)	R\$ (4.435.672,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.799.799,34)	R\$ (4.435.672,61)
LUCRO BRUTO		R\$ 7.235.133,65	R\$ 7.260.289,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.736.275,29)	R\$ (1.971.221,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.736.275,29)	R\$ (1.971.221,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (449.954,46)	R\$ (500.231,60)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.243.679,30)	R\$ (1.431.540,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (42.641,53)	R\$ (39.448,94)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 5.498.858,36	R\$ 5.289.068,09
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.498.858,36	R\$ 5.289.068,09
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 5.498.858,36	R\$ 5.289.068,09
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 5.498.858,36	R\$ 5.289.068,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.44.3B.ED.F9.0F.95.2B.4A.69.4F.A4.68.26.0E.93.B8.1A.04.47-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.011.486/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 29
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.134.626,37	R\$ 28.212.355,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.004.004,11	R\$ 28.100.141,88
DISPONIVEL		R\$ 1.308.866,20	R\$ 5.119.638,91
CAIXA		R\$ 1.308.866,20	R\$ 5.119.638,91
ESTOQUE		R\$ 19.695.137,91	R\$ 22.980.502,97
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 19.695.137,91	R\$ 22.980.502,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 130.622,26	R\$ 112.213,24
IMOBILIZADO		R\$ 130.622,26	R\$ 112.213,24
IMOVEIS		R\$ 16.025,02	R\$ 16.025,02
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VEICULOS		R\$ 184.090,19	R\$ 184.090,19
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (77.922,95)	R\$ (96.331,97)
PASSIVO		R\$ 21.134.626,37	R\$ 28.212.355,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.511.483,60	R\$ 4.076.011,31
FORNECEDORES		R\$ 1.294.709,05	R\$ 3.875.801,32
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.294.709,05	R\$ 3.875.801,32
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 169.669,64	R\$ 158.633,17
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 169.669,64	R\$ 158.633,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R\$ 47.104,91	R\$ 41.576,82
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 35.005,99	R\$ 28.578,28
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 12.098,92	R\$ 12.998,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 19.623.142,77	R\$ 24.136.343,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 3.993,50	R\$ 3.993,50
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 3.993,50	R\$ 3.993,50
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 19.419.149,27	R\$ 23.932.350,31
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 19.419.149,27	R\$ 23.932.350,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.44.3B.ED.F9.0F.95.2B.4A.69.4F.A4.68.26.0E.93.B8.1A.04.47-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29201245129	CNPJ 42.011.486/0001-03
NOME EMPRESARIAL PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.44.3B.ED.F9.0F.95.2B.4A.69.4F.A4.68.26.0E.93.B8.1A.04.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42011486000103	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA:42011486000103	742391143603000578 1	05/01/2024 a 04/01/2025	Não
Procurador	12519570563	HERNAN CARLOS SAMPAIO:12519570563	210374884657841477 1	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim
Contador	12519570563	HERNAN CARLOS SAMPAIO:12519570563	210374884657841477 1	10/07/2023 a 09/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

45.44.3B.ED.F9.0F.95.2B.4A.69.4F.A4.
68.26.0E.93.B8.1A.04.47-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2024 às 11:41:23

5C.B8.E8.2B.2C.A4.25.1E
D6.3F.96.F7.C3.6A.0D.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HERNAN CARLOS SAMPAIO
REGISTRO..... : BA-008909/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.195.705-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/05/2024 as 14:37:26.

Válido até: 05/08/2024.

Código de Controle: 908123.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



09/10/2024, 14:28

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.011.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992
NOME EMPRESARIAL PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DO TRABALHO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SETECCONTAB@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (77) 3451-4350/ (77) 9172-0404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 14:28:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BAHIA

NOME: JOSE AUGUSTO RODRIGUES LESSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 362608081 SSP BA

CPF: 442.633.338-00 DATA NASCIMENTO: 09/11/1968

RELAÇÃO: GILDASIO ROCHA LESSA

BISANTINA RODRIGUES LESSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] C22: [] P2B: [] AB

NP REGISTRO: 02642412506 VALIDADE: 03/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1547403725

PROIBIDO PLASTIFICAR 1547403725

OBSERVAÇÕES:

Jose Augusto Rodrigues Lessa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 17/10/2017

Lucio Gomes Barros Pereira
Emissor (SSP)
ASSINATURA DO EMISSOR

14563849380
BAS09386404

BAHIA





DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA, na qualidade de Representante Legal (sócio administrador), declaro sob as penas da lei, que a Empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA., CNPJ: 42.011.486/0001-03, situada na Avenida do Trabalho, 320, Térreo, Bairro São José, Guanambi – Bahia, que o Sr. HERNAN CARLOS SAMPAIO, CPF: 125.195.705-63, RG: 1.633.200 SSP-BA e CRC-BA 008909/O-0, é o Técnico em Contabilidade responsável pela referida empresa desde a fundação 28/07/1992 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Declaramos que a escrituração referente ao período está regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Guanambi – Bahia, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA – Representante Legal (sócio administrador).

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 320 SAO JOSE
CEP 46.430-000 GUANAMBI-BA

HERNAN CARLOS SAMPAIO – Técnico em Contabilidade, responsável pela contabilidade da empresa.

SETEC CONTABILIDADE
REG. CRC-BA 008909/O - FONE: 77 3451-2453
HERNAN CARLOS SAMPAIO
TEC. CONT. CRC-BA 008909/O - CPF: 125.195.705-63
RUA PROF. EMEDINA COSTA DE MACEDO, 181
BAIRRO AEROPORTO VELHO - CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **42.011.486/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:43 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **96F6.B2A9.A38A.1871**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/11/2024 08:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20244985741

RAZÃO SOCIAL	
PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
060.452.385	42.011.486/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

21/11/2024 15:00:54 - Portal Contribuinte

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 42011486000103
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416134
NOME / RAZÃO SOCIAL: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SAO JOSE
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 21/11/2024
VÁLIDO ATÉ: 21/12/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AA1MJACNYNA

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 21/11/2024 15:00:53

E-mail:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

28/11/24, 15:03

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.011.486/0001-03
Razão Social: PETRAC - PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR NILO COELHO 20 / VOMITAMEL / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

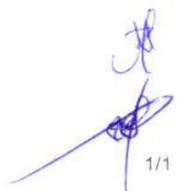
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111601140351159980

Informação obtida em 28/11/2024 15:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1/1



08/11/2024, 10:03

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.011.486/0001-03
Razão Social: PETRAC - PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR NILO COELHO 20 / VOMITAMEL / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

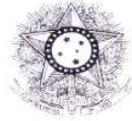
Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102808200351159975

Informação obtida em 08/11/2024 10:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.011.486/0001-03

Certidão n°: 51381723/2024

Expedição: 24/07/2024, às 09:40:06

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.011.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.011.486/0001-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

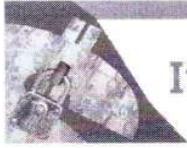
Certidão emitida às 16:57:23 do dia 21/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8CN1211124165723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.011.486/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.8F68.A0C7.F728 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00631871E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/11/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 42.011.486/0001-03
Endereço: AV. DO TRABALHO,320 - SÃO JOSE - GUANAMBI-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 21 de novembro de 2024

1



EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016-2024.

Extrato de Contrato de Execução de Obra nº 027/2024CCR. Origem: Concorrência Eletrônica nº 016-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: Nebran Construções e Empreendimentos Ltda, situada na Via Coletora, nº 594 – Quadra: D; Lote 13, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.609.085/0001-63. Objeto: execução de obra de construção de quadra poliesportiva, padrão FNDE, na comunidade de Cachoeira do Brundué, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA, todas conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 07/11/2024 à 07/11/2025. Valor Global: R\$ 1.215.500,00 (um milhão duzentos e quinze mil e quinhentos reais). Fundamentação: art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinaturas: em 12/09/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – pela Contratante / Jucinete de Oliveira Brandão, Nebran Construções e Empreendimentos Ltda, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 07/11/2024. Emanuel Carlos da Silva. Aux. Administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 020/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: DUDA MINERACAO LTDA

CNPJ: 21.223.001/0001-75

END. DA EMPRESA: Fazenda Olho D'Água – Povoado de Bom Sossego, s/n, Zona Rural

END. DA ATIVIDADE: Fazenda Olho D'Água – Povoado de Bom Sossego, s/n, Zona Rural

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2024

Ato Concedido/validade RLA: 11/12/2026	Ato Concedido/validade LT: 11/12/2026	Ato Concedido/validade LS: 05/12/2026	Ato Concedido/validade	Ato Concedido/validade
---	--	--	------------------------	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 0031.2024-TEC-RLA requerido por DUDA MINERACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.223.001/0001-75, localizado no Fazenda Olho D'Água – Povoado de Bom Sossego, s/n, Zona Rural, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude -12°09'25"045 e Longitude -42°40'33"876, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLA)** para exercer atividades de **Extração de Quartzo**, em uma área de **0,5 hectares**. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 874.480/2007, a descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença ambiental está descrita na tabela abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	704199.68	8668341.73	Pt0-Pt1	119°30'5.83"	119°06'36.81"	6.95
Pt1	704205.73	8668338.31	Pt1-Pt2	160°01'0.82"	159°37'31.80"	6.19
Pt2	704207.84	8668332.49	Pt2-Pt3	158°11'54.93"	157°48'25.91"	5.70
Pt3	704209.96	8668327.20	Pt3-Pt4	52°35'40.72"	52°12'11.70"	11.32
Pt4	704218.95	8668334.08	Pt4-Pt5	86°49'12.61"	86°25'43.60"	9.54
Pt5	704228.48	8668334.61	Pt5-Pt6	176°38'0.74"	176°14'31.73"	9.01
Pt6	704229.01	8668325.61	Pt6-Pt7	207°38'45.51"	207°15'16.50"	12.54
Pt7	704223.19	8668314.50	Pt7-Pt8	188°58'21.46"	188°34'52.44"	10.18
Pt8	704221.60	8668304.45	Pt8-Pt9	203°25'43.29"	203°02'14.28"	17.30
Pt9	704214.72	8668288.57	Pt9-Pt10	186°10'12.63"	185°46'43.62"	19.69
Pt10	704212.60	8668268.99	Pt10-Pt11	172°28'34.25"	172°05'5.23"	28.29
Pt11	704216.31	8668240.95	Pt11-Pt12	208°04'20.95"	207°40'51.94"	17.99
Pt12	704207.84	8668225.07	Pt12-Pt13	186°31'11.29"	186°07'42.27"	18.64
Pt13	704205.73	8668206.55	Pt13-Pt14	207°10'12.96"	206°46'43.94"	134.43
Pt14	704144.34	8668086.96	Pt14-Pt15	288°46'40.92"	288°23'11.91"	27.95
Pt15	704117.88	8668095.95	Pt15-Pt16	302°39'29.95"	302°16'0.94"	21.54
Pt16	704099.74	8668107.58	Pt16-Pt0	23°06'45.32"	22°43'16.31"	254.59

DATUM SIRGAS 2000, Zona 23S, Área total: 0,5 Hectares

ART. 2º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE (LT)** para o empreendimento exercer atividades de transporte de minérios em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos- BA,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



conforme Resolução SEMAT nº 001/2023;

ART. 3º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **estocagem de estéreis (bota fora) em uma área de 0,65 hectares**, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude **-12°09'25"045** e longitude **-42°40'33"876**;

ART. 4º. O **EMPREENDEDOR** assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de **operação** do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá realizar ações de compensação ambiental dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos – BA, mediante a comunicação previa a SEMAT. (prazo de 12 meses);
- II. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- III. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- IV. Promover ações que desenvolva a educação ambiental, para a população residente na área de abrangência direta do empreendimento. (Prazo de 12 meses);
- V. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para as associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR e será necessário o envio de todos os MTR's gerados. (Prazo de 12 meses);
- VI. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;
- VIII. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- IX. Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- X. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação previa à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XI. Aspergir água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- XII. Transportar os minérios em veículos equipados com cobertura "lona" nas caçambas/caminhões, visando a redução da emissão de particulados no trajeto e na prevenção de acidentes nas vias;
- XIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
- XIV. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
- XV. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XVI. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMAT. (prazo de 12 meses);
- XVII. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA Nº 14/2024, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- XVIII. Executar o Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Gerenciamento de Risco, (Prazo de 12 meses);
- XIX. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 200 m. (Prazo de 12 meses);
- XX. Implementar um plano de gestão de drenagem que inclua a instalação de bacias de sedimentação, visando prevenir o transporte de sedimentos para corpos d'água superficiais;
- XXI. Cercar a área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
- XXII. Implantar grades de proteção na parede da cava para evitar acidentes;
- XXIII. Realizar o bombeamento da água acumulada na cava e sempre que necessário;
- XXIV. Atender as demandas relacionadas ao cumprimento das condicionantes pontuadas na Nota de Comunicação nº 06/2024 de 22/10/2024. (Prazo de 1 mês).

ART. 5º. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;

ART. 6º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 7º. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

ART. 8º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

ART. 9º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

ART. 10º. O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;

ART. 11º. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;

ART. 12º. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

ART. 13º. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

ART. 14º. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.

ART. 15º. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

ART. 16º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto; planos e programas apresentados a SEMAT;

ART. 17º. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

ART. 18º. Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



ART. 19º. Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 20º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

ART. 21º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 11 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Mauro Sérgio Santos da Mata
 Secretário de Meio Ambiente e
 Turismo
 Decreto Nº 047/2024

Mauro Sérgio Santos da Mata
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 021/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: Super Clássico Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 05.106.351/0011-77
END. DA EMPRESA: Rod Cachoeiro X Atilio Vivacqua, S/N, KM 10, Alto Sao Jose, Atilio Vivacqua, ES. 29.490-000
END. DA ATIVIDADE: Fazenda Barriguda / Descanso II, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos, BA. 47530-000
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2024

| Ato Concedido/validade |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| LP: 11/12/2026 | LI: 11/12/2026 | | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 0054.2024- TEC-LA- Super Clássico requerido por Super Clássico Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.106.351/0011-77, localizado no Povoado do Retiro, Zona Rural, O. Dos Brejinhos-BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°11'20.86"S e Longitude 42°57'47.89"O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (LP) constatando a viabilidade ambiental do empreendimento;

ART. 2º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) para implementar as intervenções e ações necessárias para as instalações de atividades de **Extração de rocha ornamental, quartzito, para revestimento**, conforme projetos, planos e programas protocolados na SEMAT. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 872.819/2016;

ART. 3º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- II. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- III. Aspersa água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- IV. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);

ART. 4º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 5º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

ART. 6º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: semeoambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- ART. 7º.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- ART. 8º.** O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;
- ART. 9º.** É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;
- ART. 10º.** Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- ART. 11º.** Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- ART. 12º.** A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para as associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010;
- ART. 13º.** Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- ART. 14º.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;
- ART. 15º.** Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.
- ART. 16º.** Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- ART. 17º.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas apresentado a SEMAT;
- ART. 18º.** Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;
- ART. 19º.** Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;
- ART. 20º.** Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- ART. 21º.** Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- ART. 22º.** Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



capacitados;

ART. 23º. Realizar treinamentos para colaboradores sobre segurança no trabalho. todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 24º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

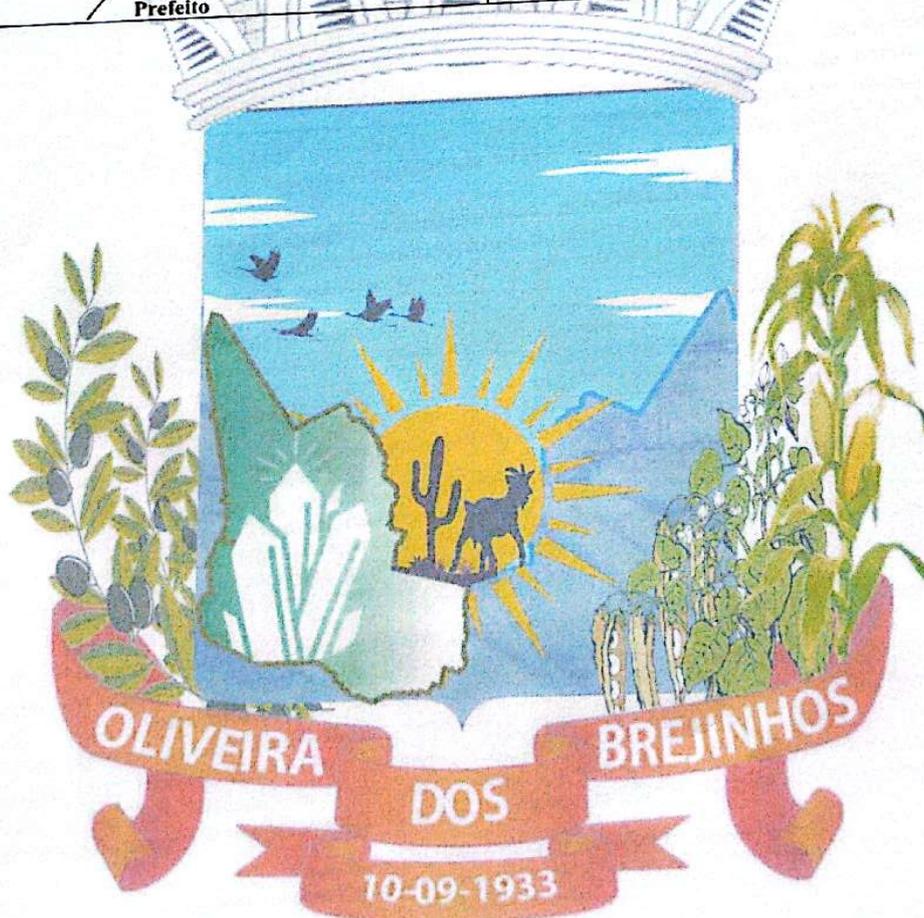
ART. 25º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 11 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Mauro Sérgio Santos da Mata
 Secretário de Meio Ambiente e
 Turismo
 Decreto N° 047/2024

Mauro Sergio Santos da Mata
 Secretário de Meio ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeloambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 022/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: Fábio de Macedo Vieira Rossi

CPF: 310.400.968-67

END. DA EMPRESA: Fazenda Olho D'Aguinha, Campo Fundo de Pasto de Várzea Danta

END. DA ATIVIDADE: Fazenda Olho D'Aguinha, Campo Fundo de Pasto de Várzea Danta

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2024

Ato Concedido/validade LP:11/12/2026	Ato Concedido/validade LI: 11/12/2026	Ato Concedido/validade -----	Ato Concedido/validade -----	Ato Concedido/validade -----
---	--	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 0033/2024-TEC-LA requerido por **Lavra Garimpeira de Quartzo Industrial**, inscrito no CPF nº 310.400.968-67, localizado na Fazenda Olho D'Aguinha, Campo Fundo de Pasto de Várzea Danta, Povoado de Queimada Nova, O. Dos Brejinhos-BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude -12°23'11"000 S, e Longitude -42°27'00"000 O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA (LP)** constatando a viabilidade ambiental do empreendimento;

ART. 2º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI)** para implementar as intervenções e ações necessárias para as instalações de atividades de extração de quartzo industrial, conforme projetos, planos e programas protocolados na SEMAT. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 871808/2023;

ART. 3º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de instalação do empreendimento:

- I. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- II. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para as associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR e será necessário o envio de todos os MTR's gerados. (Prazo de 12 meses);
- III. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- IV. Aspersar água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- V. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
- VI. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
- VII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- VIII. Instalar placas de sinalização de segurança, com regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, essas placas devem seguir a NRM 12 que trata sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: semeloambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;

- X. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

- XI. Cercar a devida área, para evitar a circulação de animais na área de exploração.

ART. 4º. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;

ART. 5º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 6º. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

ART. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas a atualização dessa informação na licença ambiental;

ART. 8º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

ART. 9º. O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;

ART. 10º. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;

ART. 11º. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

ART. 12º. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

ART. 13º. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.

ART. 14º. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

ART. 15º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas apresentado a SEMAT;

ART. 16º. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

ART. 17º. Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;

ART. 18º. Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

10-09-1933

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 2 de 3





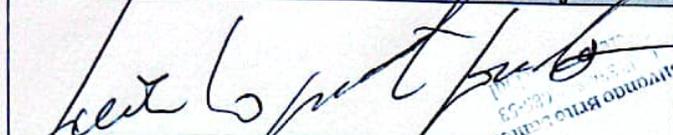
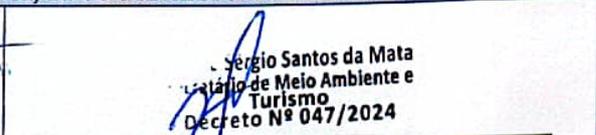
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



ART. 19º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

ART. 20º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 11 de dezembro de 2024

 Silvano Brito Santos Prefeito	 Sergio Santos da Mata Secretário de Meio Ambiente e Turismo Decreto Nº 047/2024 Mauro Sergio Santos da Mata Secretário de Meio ambiente e Turismo
---	---



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ n° 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 023/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: PACIFICO OCEANO QUARTZO MINERACAO LTDA
CNPJ: 23.284.061/0001-23
END. DA EMPRESA: ROD BA 156 KM 12, S/N, Oliveira dos Brejinhos, 47.530-000
END. DA ATIVIDADE: Povoado de Vereda, S/N, Oliveira dos Brejinhos, 47.530-000
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2024

Ato Concedido/validade TAT: 11/12/2026	Ato Concedido/validade RLA: 11/12/2026	Ato Concedido/validade LT: 11/12/2026	Ato Concedido/validade LS: 11/12/2026	Ato Concedido/validade LS: 11/12/2026
---	---	--	--	--

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM N° 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo n° 0043.2024-TEC-RLA- Pacífico Oceano requerido por PACIFICO OCEANO QUARTZO MINERACAO LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.284.061/0001-23, localizado no Povoado de Vereda, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°17'10"S e Longitude 42°56'08"O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1°. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (TAT)** da licença ambiental n° 023/2024, para o empreendimento PACIFICO OCEANO QUARTZO MINERACAO, inscrito no CNPJ n° 23.284.061/0001-23, tendo em vista o que consta no Processo n° 0043.2024-TEC-RLA- Pacífico.

ART. 2°. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLA)** para exercer atividades de extração de quartzo industrial. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo n° 872.057/2021, a descrição dos perímetros das três frentes de lavra, com áreas de 1,0, 0,48 e 0,26 hectare respectivamente, licenciadas através da presente licença ambiental está descrita abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	723790.11	8641135.75	Pt0-Pt1	180°51'28.70"	180°25'12.40"	66.61
Pt1	723789.11	8641069.15	Pt1-Pt2	268°33'34.35"	268°07'18.05"	23.94
Pt2	723765.19	8641068.55	Pt2-Pt3	188°40'49.25"	188°14'32.96"	14.74
Pt3	723762.96	8641053.97	Pt3-Pt4	219°52'34.02"	219°26'17.72"	48.97
Pt4	723731.56	8641016.39	Pt4-Pt5	253°21'26.26"	252°55'9.96"	31.68
Pt5	723701.21	8641007.32	Pt5-Pt6	306°58'39.75"	306°32'23.45"	65.40
Pt6	723648.97	8641046.65	Pt6-Pt7	45°18'51.75"	44°52'35.46"	124.85
Pt7	723737.73	8641134.45	Pt7-Pt0	88°34'14.36"	88°07'58.07"	52.40
Área total: 1,0 hectare						

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	724625.23	8640977.04	Pt0-Pt1	151°40'13.83"	151°13'51.30"	47.33
Pt1	724647.69	8640935.37	Pt1-Pt2	229°06'6.21"	228°39'43.67"	36.27
Pt2	724620.27	8640911.62	Pt2-Pt3	279°46'16.82"	279°19'54.28"	40.05
Pt3	724580.80	8640918.42	Pt3-Pt4	334°03'33.61"	333°37'11.08"	12.10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, n°:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: semcioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Pt4	724575.50	8640929.30	Pt4-Pt5	222°23'35.72"	221°57'13.19"	39.49
Pt5	724548.88	8640900.13	Pt5-Pt6	325°07'51.88"	324°41'29.34"	42.96
Pt6	724524.31	8640935.38	Pt6-Pt0	67°34'9.41"	67°07'46.87"	109.17
Área total: 0,48 hectare						

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	724826.12	8641026.14	Pt0-Pt1	181°50'22.49"	181°23'58.52"	70.29
Pt1	724823.86	8640955.88	Pt1-Pt2	286°29'24.99"	286°03'1.02"	26.14
Pt2	724798.80	8640963.30	Pt2-Pt3	300°17'19.97"	299°50'56.00"	23.36
Pt3	724778.63	8640975.08	Pt3-Pt4	7°01'56.53"	6°35'32.56"	43.93
Pt4	724784.00	8641018.68	Pt4-Pt0	79°57'26.88"	79°31'2.91"	42.77
Área total: 0,26 hectare						

ART. 3º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE (LT)** para o empreendimento exercer atividades de transporte de minérios em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Resolução SEMAT nº 001/2023;

ART. 4º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **estocagem de estéreis (bota fora)** em 2 áreas, uma de 1 hectare e outra de 0,6 hectare, situadas próximo aos pontos de coordenadas geográficas latitude 12°17'3.31"S e longitude 42°56'34.00"O e latitude 12°17'9.06"S e longitude 42°56'6.69"O respectivamente;

ART. 5º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **armazenamento de minério** em uma área de 0,3 hectare, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude 12°17'8.28"S e e latitude 42°56'33.03"O, conforme Resolução SEMAT nº 002/2023;

ART. 6º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- II. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- III. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- IV. Promover ações que desenvolvam a educação ambiental, para a população residente na área de abrangência direta do empreendimento. (Prazo de 12 meses);
- V. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VI. Aspersar água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- VII. Transportar os minérios em veículos equipados com cobertura "lona" nas caçambas/caminhões, visando a redução da emissão de particulados no trajeto e na prevenção de acidentes nas vias;
- VIII. O empreendimento deverá realizar ações de compensação ambiental dentro do território do município de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47530-000
 E-mail: sem.medioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ n° 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- dos Brejinhos – BA, mediante a comunicação previa a SEMAT. (prazo de 12 meses);
- IX. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
 - X. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
 - XI. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
 - XII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
 - XIII. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMAT. (prazo de 12 meses);
 - XIV. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA N° 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
 - XV. Instalar placas de sinalização de segurança, com regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, essas placas devem seguir a NRM 12 que trata sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação;
 - XVI. Cercar a devida área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
 - XVII. A extração de minério só poderá ser realizada em consonância com a devida autorização da Agência Nacional de Mineração- ANM.

ART. 7°. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 8°. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais;

ART. 9°. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

ART. 10°. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

ART. 11°. O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;

ART. 12°. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;

ART. 13°. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

ART. 14°. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

ART. 15°. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para as associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, n°:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: semecioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- ART. 16º.** Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- ART. 17º.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;
- ART. 18º.** Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.
- ART. 19º.** Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- ART. 20º.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas apresentado a SEMAT;
- ART. 21º.** Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;
- ART. 22º.** Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;
- ART. 23º.** Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- ART. 24º.** Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- ART. 25º.** Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;
- ART. 26º.** Realizar treinamentos para colaboradores sobre segurança no trabalho, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;
- ART. 27º.** Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulem dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;
- ART. 28º.** Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 11 de dezembro de 2024

Silvando Brito Santos
Silvando Brito Santos
Prefeito

Mauro Sérgio Santos da Mata
Mauro Sérgio Santos da Mata
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 047/2024

Mauro Sérgio Santos da Mata
Secretário de Meio ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/283D-6CE9-30FE-2725-6756> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 283D-6CE9-30FE-2725-6756



Hash do Documento

888de05f256b1bc3cbb8f927f287baad0175715321b3fe93bdc3c60cad7de914

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/12/2024 17:44 UTC-03:00